





29  
776

1.<sup>o</sup> serem vendidos dentro das Povoas. Art. 2.<sup>o</sup>  
Os infractores do art. antecedente serão multados pela primeira vez de 1000\$, e penados com 8.<sup>o</sup> de cadeia, e pela reincidência no dobro das penas - Art. 3.<sup>o</sup> Os fornecedores, ou embaixadores, dos viveres, &c. obrigados a apparecer pelas suas principaes da praça de Cigarras de 2 horas para venderem aos habitantes, da praça em praça de 7.ª para se dizer dos generos esportos avenda de attacado, pena 1.<sup>o</sup> de contravenção, de 500\$, e 3 dias de cadeia, e dobro na reincidencia - Entendo em discussão foi agitada de, deliberada q. n. expedito as leucocitoses de 1.<sup>o</sup> q. de posse e empacamento. De-se hi requirido de Juri Doum q. abrenha p. dendo licença p. fazer hi ~~chigi~~ no Bate. O Sem? Causa indico q. ca. ves q. me prejudicava ao publico, com de n. alicenda. O B. Mattheo indico q. era de opiniao q. n. se cendesse o Chigi. attento o pregois, q. q. ja em Jura cio de tal tem a li tem Chigi, e causas pre juizo ao publico. Posto abrote o Sem? Causa indico q. era de parecer de Sr. Mito p. q. reti rare o do voto, assim de vencia. O Sem? Causa expensas o Projecto de portoraz de Rio Claro, Causa membros de Comissao, e declaro q. em Causa q. n. de inferencia, q. Causa a respeito era de parecer q. n. prejudicava a este Obsequio. O B. Mattheo, Causa membros da mesa de Comissao, declaro q. em parte nas concordancia com o projecto, principalemte no equipio de f. acares por q. n. passadas em parte parte de Bito de Antonio Soares. Entendo em discussão, foi firmada, addo por meo ha de Causa. P. n. a hora de q. n. de hi de hi. Q. n.



Esse contrato foy feito e presente a todos os senhores  
amigos, e em Juiz publico Joao de Almeida,  
Escrivão da Real Camara de Vila Rica.

Dião de Almeida Prado  
João de Almeida Prado  
Antonio Ferraz de Almeida  
Theotonio de Almeida Prado  
João Francisco de Almeida Prado

Lucas de Almeida Prado de 27 de Maio de 1746.

Intendencia de Vila Rica.

Acta a lucas com o membro p. ter comprar  
eido. Sr. Lator, e Sachar com licenca o Sr. Lator.

Foi lida e approvada a acta de antecedente.

Foi lido um requerimento de Ju. de Vila Rica ja in-  
formado p. Fiscal pedindo carta de dacta. Entrou  
do um recurso ficou adiado a pedido do Sr. Mello.

Alominao apresentou o plano da Ponte. Entrou  
do em discussao dig. Ponte, e o qual se approvou. A  
commissao encarregada offereceu o plano da ponte, e e de  
parcer q. as tanchoes seja de Orindencia, cabri-  
na, e caribena, e os travessos sendo de 2 palmos  
em quadra, como nos seus ramos, podem ser de  
pedras, sem m. deos, e assim as grades q. ha pa-  
ra ser da m. quadra. Declarando mais q. em  
nos lugares mais perigosos, devem levar tres  
travessos, e nos cabos de dita ponte, deve ter ha  
bancos em terra firmes de trinta palmos, sendo  
mais baixo cinco ou seis palmos p. ficar elevada  
da, as outras seras de quarenta e quatro, e depois  
de estar com a terra com o tempo, levam a palmos  
de profundidade, e seras abantado, e deve ser no seu  
lugares de 7. p. baixo torna a m. m. e outras,  
e isto fica em m. mais firme, tanto p. aces